



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
“CASA RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB)

APROVADO

03 DEZ. 2024

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A “CRIAÇÃO DA CÂMARA MIRIM NO
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER
que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, APROVOU e ELA
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Itapororoca-PB, a
"Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I - Despertar no aluno a consciência da cidadania aliada à
responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a
ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos
jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º- Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis
e atividades gerais da Câmara Municipal de Itapororoca;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento do Poder Legislativo
Municipal em prol da comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da
população;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES
DESTE MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA / PB.

MD. VEREADORA NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA

A vereadora **SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição da República, na Constituição do Estado da Paraíba, na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência e o Soberano Plenário desta Casa Legislativa, apresentar, como apresentado está, o presente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
“CASA RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB)

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º- A "Câmara Mirim" será composta por no mínimo de 11 (onze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 6º a 9º ano de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

Parágrafo. 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuem turmas de 6º a 9º séries.

Parágrafo. 2º - O processo de seleção dos Vereadores Mirins, será mediante definição apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, onde restarão eleitos Vereadores Mirins e Suplentes, com os seguintes critérios:

- I – Eleições visando o surgimento de lideranças;
- II – Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
- III – Concurso de redação sobre temas atuais;

§ 1º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos que estejam devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental do estabelecimento de ensino público e privado do nosso município.

§2º A campanha deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento público e privado de ensino fundamental, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
“CASA RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB)

§ 3º - Caberá a direção da escola a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas e condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art. 4º- A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de junho.

Parágrafo único - O Vereador Mirim exercerá mandato de agosto a dezembro.

Art. 5º - Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 6º - Serão considerados eleitos no mínimo 11 (onze) alunos titulares e 4 (quatro) alunos suplentes.

§1º- Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados. realizada pela Câmara até o dia 20 do mês de junho.

§2º- A “Câmara Mirim” reunir-se á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês iniciando no mês de agosto ao mês de dezembro, uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 7º- Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§1º- O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas;

§2º - As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria simples dos Vereadores Mirins.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
“CASA RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB)

§1º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 10º- O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se no mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapororoca, quando aqueles serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único - Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapororoca (PB) – GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB) – segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2024.

SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES
VEREADORA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
“CASA RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto da Câmara Mirim visa proporcionar aos jovens estudantes, vereadores-mirins, aprenderem na prática como funciona o Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre o poder público e a comunidade. O Projeto tem por objetivo contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade. Os vereadores Mirins, estudantes do ensino fundamental, escolhidos e eleitos por suas escolas, podem defender suas posições, fazerem discursos, polemizarem questões e efetivamente, votarem seus projetos com todas as normas e regras de uma sessão ordinária.

Portanto, com o projeto Vereador Mirim, os jovens, muito antes de atingirem a idade legal para exercer seu direito de votar e ser votado, já exercitam a cidadania, participando ativamente da elaboração, discussão e aprovação de leis de interesse da comunidade. Durante seu mandato, o vereador-mirim será encarregado da comunicação entre a Câmara Municipal e sua respectiva escola, bem como divulgação das ações do Legislativo junto à comunidade onde tem resistência fixada.

Por fim, o resultado deverá ser o fortalecimento do conceito de cidadania e da responsabilidade política entre os jovens estudantes que participarem das atividades, reconhecendo a importância e o valor do voto e, sobretudo, que serão sabedores da diferença entre política e politicagem.

Câmara de Vereadores do Município de Itapororoca (PB) – GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (PSDB), segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2024.

SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES

VEREADORA